



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS  
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR UTL-ABV/CR-RC/FUNAI

Aquisição emergencial de adubo químico NPK 05-25-15 para roças tradicionais –  
Terra Indígena Marãiwatsédé

### 1. Identificação da demanda

A Unidade Técnica Local de Alto Boa Vista/MT identifica a necessidade de aquisição emergencial de adubo químico NPK 05-25-15 para atendimento das roças tradicionais do povo Xavante da Terra Indígena Marãiwatsédé, em continuidade às ações de segurança alimentar já em execução no território, especialmente a distribuição de sementes para plantio de roças comunitárias.

A demanda está vinculada às medidas determinadas em razão do quadro de desnutrição e insegurança alimentar que afeta diretamente crianças, adultos e idosos da TI Marãiwatsédé, já reconhecido em Informações Técnicas anteriores e em recomendações de órgãos de controle.

### 2. Problema a ser solucionado

Os levantamentos in loco demonstram que, embora tenham sido fornecidas sementes para plantio, os solos utilizados pelas comunidades apresentam acentuado empobrecimento de nutrientes, acumulado ao longo de anos de uso sem correção adequada.

Sem a aplicação de adubo apropriado, existe elevado risco de baixa produtividade ou mesmo perda significativa das lavouras, o que:

- a) compromete a eficácia das ações emergenciais já adotadas;
- b) mantém o quadro de insegurança alimentar;
- c) pode agravar a desnutrição e os impactos à saúde das famílias indígenas.

O problema central, portanto, é a insuficiência de nutrientes no solo, que impede a produção mínima necessária de alimentos para subsistência.

### 3. Objetivo da contratação

Garantir a adubação adequada das roças tradicionais xavante na TI Marãiwatsédé, por meio da aquisição emergencial de adubo NPK 05-25-15, de modo a:

- a) assegurar o desenvolvimento das culturas já implantadas;
- b) elevar a produtividade das roças comunitárias;
- c) contribuir para a redução da insegurança alimentar e da desnutrição;
- d) consolidar a autossuficiência produtiva das comunidades.

#### 4. Análise de alternativas

Foram consideradas as seguintes alternativas:

##### a) Não realizar a contratação

Implicaria alto risco de perda parcial ou total da produção agrícola, desperdício de recursos públicos já investidos em sementes e ações de apoio, e agravamento do quadro de insegurança alimentar. Alternativa rejeitada.

##### b) Utilizar apenas adubação orgânica local

A disponibilidade de matéria orgânica em quantidade suficiente é limitada e não há estrutura adequada para produção e manejo de adubos orgânicos em escala compatível com a área plantada e o prazo necessário. A adoção exclusiva dessa alternativa não atende à urgência da situação.

##### c) Adquirir adubo químico adequado ao tipo de solo e cultura

É a alternativa tecnicamente mais viável, possibilitando correção rápida dos nutrientes necessários e garantindo melhor aproveitamento do plantio realizado. É a opção recomendada.

#### 5. Solução escolhida

Considerando a necessidade de resposta imediata, a solução escolhida é a aquisição emergencial de adubo químico NPK fórmula 05-25-15, em quantidade suficiente para atender as roças tradicionais das aldeias da TI Marãiwatsédé, observando-se:

- especificação técnica adequada ao tipo de solo e às culturas implantadas;
- distribuição organizada pela UTL de Alto Boa Vista;
- aplicação diretamente nas áreas já plantadas, conforme orientação técnica da equipe.

#### 6. Estimativa preliminar de quantidades e valores

Com base nas áreas já plantadas e nas recomendações técnicas de adubação, estima-se a necessidade de aquisição de 17 (dezessete) toneladas de adubo NPK 05-25-15, ensacado, pronto para aplicação.

Consultas exploratórias ao mercado regional indicaram valores em torno de R\$ 4.300,00 a R\$ 4.400,00 por tonelada, com frete incluso, resultando em valor total estimado de aproximadamente R\$ 73.100,00 (setenta e três mil e cem reais).

A pesquisa formal de preços será detalhada em documento próprio, a ser anexado posteriormente ao processo de contratação.

#### 7. Justificativa do enquadramento como contratação emergencial

A situação da TI Marãiwatsédé caracteriza quadro de emergência alimentar, com registros de desnutrição e óbitos, demandando medidas imediatas para restabelecer condições mínimas de subsistência.

A não aquisição do adubo comprometeria a produção das roças, frustrando os objetivos da ação emergencial de sementes e mantendo as famílias indígenas em situação de grave vulnerabilidade alimentar.

Nesse contexto, a contratação se enquadra no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, por tratar de medida indispensável para evitar prejuízos à segurança alimentar e à saúde das pessoas, limitada à parcela necessária para enfrentamento da situação emergencial.

#### 8. Impacto orçamentário

Os recursos para a contratação serão suportados por dotações específicas destinadas às ações emergenciais de segurança alimentar indígena, já previstas no planejamento da Coordenação Regional, sem comprometer outras despesas obrigatórias.

O valor estimado encontra-se dentro da capacidade orçamentária informada pela CR/RC e será detalhado na fase de empenho.

#### 9. Riscos e medidas de mitigação

Principais riscos identificados:

##### a) Atraso na entrega do adubo

Mitigação: previsão contratual de prazo reduzido de entrega e acompanhamento próximo pela UTL.

##### b) Produto em desacordo com a especificação

Mitigação: conferência rigorosa no recebimento por servidor designado e previsão de rejeição de mercadoria em desacordo.

##### c) Distribuição inadequada do adubo nas aldeias

Mitigação: planejamento prévio de distribuição pela UTL, em articulação com lideranças e agentes indígenas locais.

## 10. Conclusão do estudo

Diante do exposto, conclui-se que:

- há necessidade real e urgente de aquisição de adubo NPK 05-25-15;
- a solução proposta é tecnicamente adequada e compatível com a situação emergencial identificada;
- o valor estimado é condizente com o mercado regional;
- estão presentes os requisitos para contratação emergencial nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Recomenda-se a abertura do processo de contratação emergencial, com elaboração do Termo de Referência, pesquisa de preços, análise comparativa e demais documentos previstos na legislação.